SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.639 DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO E CANTO DO HINO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da execução e do canto do Hino do município de Caicó nas escolas da rede pública e privada ao menos uma vez por semana, durante o horário regular de aulas.
Art. 2º Caberá à direção de cada unidade escolar definir o dia da semana em que a execução e o canto do hino serão realizados, podendo, a seu critério e de acordo com seu planejamento pedagógico, estender a prática para mais de um dia da semana.
Art. 3º As escolas poderão utilizar recursos pedagógicos para apoiar o ensino e a execução do Hino da cidade de Caicó, como materiais didáticos, gravações e instrumentos musicais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0332161C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2026. Edição 3742
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/